



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

PROJETO DE LEI N° _____ / 2025.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

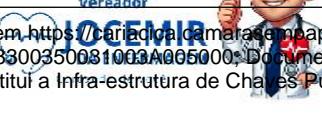
APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica o “Dia Municipal do Professor de Educação Infantil”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º - Na referida data, as escolas e instituições educacionais poderão, a critério de suas direções, realizar atividades de valorização e reconhecimento dos profissionais da Educação Infantil, com ações pedagógicas, homenagens e debates sobre a importância dessa etapa de ensino.

Art.3º- O “Dia Municipal do Professor de Educação Infantil” passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art.4º- As atividades alusivas à data deverão ser realizadas sem ônus para o Poder Público, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura existente nas unidades de ensino.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

Art.5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art.6º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer a importância dos Professores de Educação Infantil, profissionais que desempenham papel fundamental na formação das crianças e no desenvolvimento da base educacional e social do ser humano.

Celebrar o Dia Municipal do Professor de Educação Infantil representa uma forma simbólica de valorização e incentivo àqueles que se dedicam diariamente à primeira infância, contribuindo para o aprendizado, o afeto e a construção dos valores essenciais de cidadania.

Além disso, o presente projeto não gera custos ao Poder Executivo, uma vez que as atividades comemorativas poderão ser desenvolvidas nas próprias unidades escolares, com os recursos e estruturas já disponíveis.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de valorização e reconhecimento desses importantes profissionais da educação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 20 de outubro de 2025.

**JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador**

